

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 04.004/2026



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Independência



Data
06/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência, Ceará, enfrenta um problema crítico na manutenção da eficiência e segurança operacional dos equipamentos de saúde, essenciais para a prestação dos serviços públicos nas unidades de Atenção Básica, hospital municipal, e centro de fisioterapia. Este problema surge devido à insuficiência de recursos técnicos especializados disponíveis na secretaria de saúde para executar manutenções preventivas e corretivas. Esta situação é especialmente agravada pela demanda crescente dos serviços de saúde locais, que sobrecarrega ainda mais os equipamentos existentes, aumentando o risco de falhas e interrupções em atendimentos essenciais à população. Registrada no processo administrativo nº 04.004/2026, a necessidade de contratação foi identificada através de documentos de formalização da demanda que destacam a importância de assegurar a operacionalidade contínua e segura dos equipamentos de saúde, em conformidade com normas de vigilância e segurança do trabalho, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional e social da não realização dessa contratação pode ser grave, resultando na paralisação de serviços de saúde cruciais, dificuldade em cumprir metas de atendimento e aumento de custos devido à necessidade de substituição de equipamentos danificados. Além disso, a não manutenção adequada pode levar à insatisfação dos usuários do SUS, comprometendo a confiança no sistema de saúde público e aumentando a pressão sobre os serviços de emergência. Esta contratação é, portanto, uma medida de interesse público, visando garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população, como estabelecido nos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem assegurar a funcionalidade

plena dos equipamentos de saúde, prolongar sua vida útil, reduzir custos emergenciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados à população. Adicionalmente, busca-se o cumprimento das exigências legais e regulatórias, alinhando-se aos objetivos institucionais da prefeitura, que visam a modernização e melhoria contínua dos equipamentos de saúde, e garantindo um atendimento seguro e eficaz às necessidades dos cidadãos. Esta ação se alinha com os princípios do planejamento e eficiência descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e está embasada em uma análise integrada do processo administrativo consolidado.

Em conclusão, a contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde da municipalidade é imprescindível para resolver o problema identificado e atingir os objetivos institucionais necessários para promover um serviço seguro, contínuo e eficiente, conforme amparado pelos princípios e objetivos delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE apresentou uma demanda efetiva pela contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, abrangendo aqueles utilizados na atenção básica, odontologia, no hospital municipal e no centro de fisioterapia. Esta necessidade decorre da responsabilidade contínua de garantir o funcionamento pleno e seguro dos equipamentos médicos e odontológicos, essenciais para fornecer assistência médica de qualidade à população local, conforme objetivo estratégico de garantir a operação ininterrupta dos serviços de saúde pública municipal.

Os equipamentos de saúde requerem padrões mínimos de qualidade e desempenho para realizar as manutenções de forma eficaz. A empresa contratada deve possuir comprovada capacitação técnica para fornecer serviços de manutenção que assegurem a longevidade e funcionalidade de tais equipamentos, reduzindo assim a necessidade de substituições emergenciais e evitando insuficiências de insumos técnicos devido à demanda contínua. São enfatizadas métricas objetivas de qualidade, incluindo prazos para resposta e execução eficientes, assegurando uma intervenção rápida e precisa que minimize o impacto nos atendimentos. Essas exigências estão alinhadas ao princípio da eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Foi verificado que o catálogo eletrônico de padronização atualmente não possui itens compatíveis que atendem plenamente às especificidades técnicas desta demanda, justificando assim a sua não utilização na presente contratação. Em respeito ao princípio da competitividade, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, exceto sob justificativa técnica legítima fundamentada em características

indispensáveis para o atendimento da necessidade pública demonstrada.

Os serviços contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as ofertas analisadas atendam às necessidades funcionais sem comprometimento da natureza pública do investimento. Os critérios de sustentabilidade são levados em consideração, enfatizando, onde aplicável, a redução de resíduos e eficiência energética, integrando tais aspectos aos requisitos técnicos para promover contratações responsáveis e alinhadas às melhores práticas sustentáveis.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender a todos os requisitos estabelecidos, com possibilidade de amostra ou prova de conceito para evidenciar a aptidão de execução conforme os padrões estabelecidos. As condições operacionais e de suporte técnico ou garantia deverão ser consideradas fundamentais, permitindo ajustes baseados na realidade do mercado sem comprometer a qualidade ou a adequação da execução dos serviços requisitados.

Em resumo, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade clara e documentada do Documento de Formalização da Demanda, conforme aprovado pela área requisitante, e seguem rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os arts. 5º, 18 e 20, quando aplicável. Eles servirão de base técnica para o levantamento de mercado, informando a seleção da solução que apresente a melhor vantagem para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, os serviços descritos envolvem a "prestação de serviços de" manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças dos equipamentos da atenção básica, odontológicos, hospitalares e do centro de fisioterapia.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a fornecedores que atuam na manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia. Cada fornecedor forneceu informações sobre faixas de preços, prazos de execução e a possibilidade de fornecimento contínuo de peças de reposição. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e publicadas em fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet. Identificaram-se inovações na utilização de tecnologias sustentáveis em processos de manutenção e na implementação de métodos otimizados para registros de manutenção corretiva e preventiva.

A análise comparativa das alternativas identificou variações de ofertas entre fornecedores em termos de preço, prazo e disponibilidade de peças. Em serviços semelhantes, notou-se que a adesão a modelos de aquisição por lote tem propiciado

eficiência operacional e redução de custos. Alternativas incluíram serviços terceirizados especializados, bem como potenciais contratos que ofereçam garantias técnicas adicionais.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a terceirização dos serviços de manutenção, que apresentou eficiência e economicidade alinhadas aos resultantes pretendidos. Esta opção suporta a garantia de continuidade no cuidado dos equipamentos essenciais à saúde pública e está alinhada à capacidade operacional local, evitando interrupções de serviço. A escolha baseia-se na análise de custo total de propriedade e agilidade na resolução de paradas técnicas.

Recomenda-se que a abordagem mais eficiente seja a terceirização bem fundamentada desses serviços, resguardando a competitividade e a transparência e atendendo aos interesses do público, conforme indicado pelos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da atenção básica, odontológicos, do hospital municipal e do centro de fisioterapia, abrangendo a reposição de peças, conforme a necessidade detalhada pela Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Esta contratação se alinha à necessidade urgente de garantir a funcionalidade contínua e segura dos equipamentos vitais para o atendimento de saúde pública.

Os serviços contratados incluem manutenção regular preventiva, que visa assegurar a longevidade e a eficiência dos equipamentos, além de intervenções corretivas para reparo de falhas ou quebras inevitáveis. Adicionalmente, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento e substituição de peças necessárias, garantindo que os equipamentos voltem a operar dentro dos padrões técnicos adequados e seguros. Essas atividades integram-se de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, reduzindo riscos de interrupções nos atendimentos.

De acordo com o levantamento de mercado, a solução proposta é a mais adequada em termos de qualidade e custo-benefício, correspondendo às práticas padrão do setor e às expectativas de economicidade da Administração Municipal. A elaboração e implementação desse contrato assegurarão que a Secretaria de Saúde se mantenha em conformidade com normas de vigência sanitária e segurança do trabalho, mitigando os riscos de paralisações indesejadas e garantindo a satisfação dos usuários do SUS.

Assim, a solução atende integralmente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, representando a alternativa mais viável e eficiente para a resolução das necessidades apresentadas, conforme evidenciado pelos dados do ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos e aparelhos do centro de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Independência-Ce.	12,000	Mês
2	Serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos e aparelhos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Independência-Ce.	12,000	Mês
3	Serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos e aparelhos odontológicos das unidades básicas de saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Independência-Ce.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos e aparelhos do centro de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Independência-Ce.	12,000	Mês	5.266,67	63.200,04
2	Serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos e aparelhos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Independência-Ce.	12,000	Mês	13.475,00	161.700,00
3	Serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos e aparelhos odontológicos das unidades básicas de saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Independência-Ce.	12,000	Mês	12.900,00	154.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 379.700,04 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A análise inicial considera que a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Para a presente contratação, a divisão em lotes é tecnicamente viável, uma vez que cada grupo de equipamentos (odontológicos, hospitalares e de fisioterapia) apresenta especificidades que podem ser melhor atendidas por fornecedores distintos e especializados.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação é passível de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação em lote, o que orienta a análise presente. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas dos serviços, permitindo maior competitividade (art. 11) e habilitação proporcional às especificidades de cada lote. A fragmentação dos serviços pode facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme identificado na pesquisa de mercado e nas revisões técnicas conduzidas junto aos setores demandantes.

Em comparação com a execução integral, embora o parcelamento se mostre viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Essa modalidade garante economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preserva a operação como um sistema único e integrado (inciso II), e atende à padronização além da exclusividade de um fornecedor para um serviço homogêneo e coeso (inciso III). A consolidação dos serviços em uma única execução reduz riscos associados à integridade técnica e responsabilidade, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa alinhada aos princípios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização revelam que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Vincular toda a manutenção a uma única empresa facilita o controle contratual e a responsabilização administrativa. Por outro lado, o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas e especializadas, mas traria complexidade administrativa adicional, exigindo maior capacidade institucional. Os princípios de eficiência do art. 5º indicam que se deve ponderar a infraestrutura de gestão antes de optar por um modelo de execução dispersa.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração, por melhor se alinhar à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Esta opção respeita os critérios do art. 40, permitindo uma gestão coesa e eficiente dos serviços de manutenção, assegurando, assim, a qualidade e continuidade dos atendimentos de saúde no Município de Independência/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde no município de Independência/CE é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos serviços de atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), devido a sua natureza emergencial e a carência de equipe técnica especializada, justificando-se pela necessidade imprevista de manutenção de equipamentos essenciais à saúde, o que é permitido pelas disposições do art. 75, VI-VIII da mesma lei. Para mitigar a ausência no PCA, ações corretivas serão implementadas, como a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, promovendo uma gestão de riscos mais efetiva e assegurando a continuidade do atendimento de saúde aos cidadãos. Assim, mesmo

não estando inicialmente prevista, a contratação se alinha ao planejamento estratégico mais amplo do município, contribuindo para alcançar os resultados pretendidos de garantir equipamentos plenamente operacionais e promover a qualidade nos serviços prestados, em conformidade com os objetivos do art. 11, incluindo a promoção da competitividade e a transparência no planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde no município de Independência/CE estão centrados na promoção de economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estipulam os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, conforme descrito na necessidade pública, garantindo, assim, a funcionalidade plena dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os principais benefícios esperados incluem a redução de custos operacionais com intervenções emergenciais, decorrente da execução adequada da manutenção preventiva, que prolonga a vida útil dos equipamentos. A redução do retrabalho e a menor necessidade de substituição de equipamentos também são resultados estratégicos esperados. Ademais, espera-se um aumento na eficiência operacional ao reduzir tempos de paralisação dos serviços devido a falhas nos aparelhos, o que é guiado pela pesquisa de mercado e a competitividade prevista no artigo 11.

No que se refere à otimização dos recursos humanos, a contratação permitirá a racionalização de tarefas através da padronização dos processos de manutenção e da capacitação da equipe para um gerenciamento interno mais efetivo dos equipamentos. Quanto aos recursos materiais, a contratação almeja minimizar o desperdício e prevenir a subutilização dos aparelhos, resultando em um uso mais eficiente e economicamente viável deste patrimônio público.

A utilização de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será implementada para monitorar continuamente os serviços contratados. Indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, serão essenciais para comprovar os ganhos estimados em eficiência e custo-benefício, fundamentando, assim, o relatório final de contratação.

Portanto, os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos, sendo essenciais para alcançar os objetivos institucionais e atender às diretrizes dos artigos 5º, 6º (incisos XX e XXIII), 11 e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a definição de estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será incluída para garantir a conformidade e a pertinência dos objetivos da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde do município de Independência/CE demonstra a importância crítica de garantir a continuidade e a segurança no atendimento à população, conforme descrito na necessidade da contratação. Os serviços abrangem equipamentos de atenção básica, odontológicos, do hospital municipal e do centro de fisioterapia, com reposição de peças necessária para o pleno funcionamento dos mesmos. Considerando-se estas características, a compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços (SRP) está alinhada à natureza repetitiva e à padronização dos serviços, já que a manutenção contínua requer entregas fracionadas ao longo do tempo, possibilitando uma administração mais eficiente desses serviços.

Em termos econômicos, o SRP oferece vantagens significativas, como a potencial economia de escala e preços pré-negociados, proporcionando uma redução nos esforços administrativos e oportunidades para compras compartilhadas, conforme delineado no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade. No entanto, a contratação tradicional também deve ser considerada em situações onde há uma necessidade pontual bem definida, o que pode otimizar demandas isoladas. A análise econômica deve, portanto, ponderar sobre os ganhos obtidos por meio do SRP, que podem superar os benefícios de uma contratação direta devido à escalabilidade e à flexibilidade na gestão dos serviços ao longo do tempo.

Do ponto de vista jurídico e de planejamento, a opção pelo SRP está alicerçada na estruturação para futuras contratações, tal como previsto no art. 18, §1º, inciso V, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual identificado neste processo administrativo. A gestão do SRP, conforme os arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, permite uma administração mais estruturada e alinhada às demandas contínuas do município. Por outro lado, a contratação tradicional pode oferecer maior segurança jurídica imediata em situações onde o escopo e as condições de entrega são estáveis e bem definidas, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11.

Concluindo, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a recomendação para a utilização do Sistema de Registro de Preços é **adequada**, pois otimiza os recursos disponíveis, assegura eficiência e agilidade na gestão dos serviços contínuos necessários para a Secretaria de Saúde do município de Independência. Esta abordagem atende ao interesse público e aos resultados pretendidos, alinhando-se com a base legal da Lei nº 14.133/2021, enquanto promove competitividade e garante a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, inciso I. A análise sobre a viabilidade e vantajosidade de consórcios para a presente contratação considerará critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, pautando-se nos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme o art. 5º.

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde, o que requer uma análise detalhada para verificar sua compatibilidade com a participação de consórcios. Considerando a natureza das atividades de manutenção, que pressupõem atuação contínua e integrada em equipamentos essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde, não se identifica a necessidade de acúmulo de capacidades técnicas distintas que justifiquem a conformação de consórcios. A simplicidade e especificidade do serviço tornam a participação consorciada **incompatível** com os objetivos pretendidos, pois um fornecedor único pode oferecer economicidade e eficiência na gestão, conforme avaliação de mercado realizada.

Ademais, a participação de consórcios geralmente implica acréscimos na complexidade da gestão contractual e fiscalização, bem como a necessidade de compromissos adicionais, como a escolha de uma empresa líder e a assunção de responsabilidade solidária entre as partes, conforme o art. 15. Esses aspectos podem comprometer a segurança jurídica e a eficácia operacional desejadas. Assim, é mais **adequada** a vedação à participação de consórcios, uma vez que um fornecedor único está melhor alinhado aos resultados pretendidos.

Conforme os levantamentos de mercado, a contratação de uma única empresa especializada é suficiente para garantir a eficiência e a economicidade esperadas, assegurando que as operações não sejam interrompidas e que sejam cumpridos os

padrões de segurança recomendados, conforme exigido pelos princípios estabelecidos no art. 5º. Portanto, a vedação à participação de consórcios é a medida mais **adequada** para alcançar o interesse público, alinhada aos resultados pretendidos pela Administração Pública, fundamentando-se tecnicamente no ETP e nas condições legais do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é uma etapa crucial no planejamento das contratações públicas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Esta análise assegura que a Administração Pública integre adequadamente suas contratações, evitando sobreposições, desperdícios e garantindo que todos os elementos operem em harmonia. Ao considerar contratações com objetos similares ou que complementem a solução proposta, além de contratações que precisem ser realizadas em conjunto ou que dependam de outras para funcionar adequadamente, é possível aprimorar o planejamento, otimizar recursos financeiros e evitar problemas durante a execução dos serviços. Esse enfoque atende aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, fundamentados no art. 5º da referida Lei.

Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com a solução pretendida para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde. Não existe, no cenário atual, necessidade de reunir objetos semelhantes de outras contratações para economia ou padronização, nem contratos vigentes que precisem ser ajustados ou substituídos organizadamente. Além disso, verificou-se que os prazos estimados, as quantidades definidas e as especificações técnicas dos serviços descritos estão adequadamente alinhados e não dependem de infraestrutura ou serviços adicionais que já estejam sob outros contratos. Dessa forma, a contratação proposta opera de forma autônoma no contexto da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE.

Em síntese, a análise não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação devido à inexistência de contratações correlatas ou interdependentes pertinentes à solução atual. Essa constatação reafirma a independência da necessidade identificada e a adequação do planejamento em atender às demandas identificadas, cumprindo com os requisitos do planejamento público segundo a Lei nº 14.133/2021. Assim, para esta etapa, não se requerem alterações significativas na estratégia inicialmente traçada, com a exceção de futura articulação para o desenvolvimento de um Plano de Contratação Anual, considerando a inexistência de tal instrumento neste processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde do município de Independência/CE implicam potenciais impactos ambientais,

especialmente pela geração de resíduos oriundos da substituição de peças e pelo consumo energético dos equipamentos. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é necessário considerar tais impactos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, desde a sua manutenção até o eventual descarte. Uma análise do ciclo de vida e o levantamento de mercado apontam para a viabilidade de adotar medidas de sustentabilidade, como a implementação de logística reversa para a gestão de resíduos e a adesão a equipamentos com selo de eficiência energética Procel A, garantindo menor consumo de eletricidade e reduzindo emissões de gases.

As peças substituídas durante as manutenções devem ser coletadas e encaminhadas para reciclagem ou descarte adequado, promovendo a minimização de resíduos. A implementação de práticas sustentáveis, como o uso de insumos biodegradáveis e a manutenção regular para otimização do desempenho energético dos equipamentos, integra as medidas mitigadoras propostas. Além disso, o planejamento sustentável, conforme descrito no art. 12, orienta a escolha das soluções tecnológicas e operacionais mais eficientes, maximizando as vantagens ambientais e econômicas.

Considerando o art. 5º, denomina-se **essenciais** estas medidas mitigadoras, garantindo não só a redução dos impactos ecológicos, mas também o alinhamento com os resultados pretendidos pelo município. Este alinhamento busca otimizar recursos e assegurar uma solução adequada à complexidade do objeto, sem criar barreiras comerciais indevidas, conforme previsto nos artigos 6º, XXIII, e 11 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de impactos ambientais significativos será tecnicamente fundamentada em casos de bens de uso imediato, promovendo eficiência e sustentabilidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da atenção básica, odontológicos, do hospital municipal e do centro de fisioterapia é viável e vantajosa para a Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Tal posicionamento baseia-se em dados de mercado que indicam a adequação das soluções tecnológicas disponíveis, os custos compatíveis com os padrões do setor e a essencialidade dos serviços para a continuidade e segurança dos atendimentos de saúde à população.

Conforme o estudo técnico preliminar desenvolvido, a contratação se alinha aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a economicidade e assegurando o atendimento das necessidades operacionais descritas no 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A análise de mercado confirma a existência de fornecedores capacitados, com habilidades técnicas adequadas para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços, minimizando riscos operacionais e assegurando conformidade com normativas vigentes.

A escolha do processo de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico reforça o compromisso com a transparência e a competitividade, conforme os objetivos delineados no art. 11 da Lei, garantindo seletividade na proposta mais vantajosa. A

decisão pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, acompanhada das quantificações e estimativa de valor revisadas, foi considerada adequada dentro do contexto de necessidades contínuas e específicas da Secretaria de Saúde.

O planejamento estratégico da contratação, ainda que não vinculado a um Plano de Contratação Anual específico, foi conduzido de acordo com as melhores práticas preconizadas na legislação, em especial nos arts. 6º, inciso XXIII e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os fatores críticos de sucesso foram cuidadosamente avaliados e considerados no Termo de Referência. Esta avaliação final reafirma a necessidade e a razoabilidade da contratação, recomendando sua realização conforme os encaminhamentos previstos no processo administrativo.

Em caso de dados insuficientes ou riscos ainda não mapeados identificados durante as etapas posteriores da licitação, sugere-se a implementação de ações corretivas que complementem o atual estado de preparação, assegurando efetividade e segurança jurídica em todas as fases contratuais futuras. Esse posicionamento conclusivo, portanto, serve como base fundamental para a autoridade competente proceder com segurança na definição e execução das etapas subsequentes à contratação.

Independência / CE, 6 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Nívia Sampaio Sales
ANA NÍVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COMPREENDENDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média		X Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 02

Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços

RISCO 03

Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços

2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação
-----------	--	--

RISCO 04

Planejamento precário.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços; Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.			Ordenador de Despesas		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;			Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas		

RISCO 05

Restrição Ilegal à Competitividade.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
-----------------------	--	-------	--	-------	---	------

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	<p>Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo;</p> <p>Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.</p> <p>Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade.</p> <p>No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.</p>			Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	<p>Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade.</p> <p>Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.</p>			Agente de Contratação / Comissão de Contratação.		

RISCO 06

Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE

	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01

O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	X	Média	Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Desperdício de recursos públicos.	
2.	Solução de Continuidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e	Ordenador de Despesas

	prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.	Ordenador de Despesas

RISCO 02						
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Não atendimento da necessidade pública.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.			Fiscal do Contrato		
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.			Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.			Ordenador de Despesas		
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.			Fiscal do Contrato		
RISCO 03						
O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.			Fiscal do Contrato		



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO

GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.	Fiscal do Contrato
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.	Fiscal do Contrato

Independência, 06 de fevereiro de 2026.

